

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/PMNSS EXCLUSIVO PARA ME E EPP

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 682 de 28 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para as Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, que integra este instrumento.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2019

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas)

**LOCAL:** Centro Administrativo José do Prado Franco, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se.

- **1.1. BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para as Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações constantes do Projeto Básico Anexo I, que integra este instrumento.
- **2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000.



## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1**. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40041 - Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1001.0000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40064 - Secretaria Municipal do Trabalho

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 8462 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40043 – Secretaria Municipal da Fazenda

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40079 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8440 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40074 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Participativo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Planejamento

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40047 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 8431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1001.0000 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 – Secretaria Municipal de Cultura **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2005 – Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40052 – Secretaria Municipal de Comunicação Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8457 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Comunicação Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40060 – Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8460 – Manutenção da Procuradoria

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 – Possureas Ordinários

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17017 – Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e demais se equiparem as condições da Lei nº 123/2006 e que atendam as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **4.1.1.** A participação exclusiva de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**



- **4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, apresentar, juntamente com а declaração de enquadramento Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, menção ao PREGÃO PRESENCIAL fazendo 05/2019/PMNSS/NS SOCORRO.
- **4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- **4.4.2**. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2**. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;



- **5.5**. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- **5.6**. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7**. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;
- **5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;
- **6.2**. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5**. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PMNSS, observadas as prescrições da legislação específica.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1**. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme modelo anexo ao Projeto Básico;



- **7.1.2**. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.3**. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando as especificações contidas no **Anexo I** Projeto Básico;
- **7.1.4.** O prazo para início dos serviços propostos será o dia seguinte ao recebimento da autorização dos serviços;
- **7.1.5**. Valor total mensal da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- **7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;
- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
  - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
  - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **8.3.2**. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **8.3.3**. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a



apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006; **8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## 8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **8.4.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

## 8.6. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES e OUTROS ELEMENTOS

**8.6.1**. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por



atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**8.6.2**. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – <u>Anexo V deste Edital</u>, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

## 8.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- **8.7.1.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- **8.7.2**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.7.3.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1**. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2**. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4**. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;
- **9.5**. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes.
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **9.7**. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10**. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11**. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.12**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.16**. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- **9.17**. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.18**. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.19**. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.20**. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);
- **9.22**. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
  - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
  - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



- **9.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;
- **9.24**. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2**. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. DO CONTRATO

### 11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

- **11.1.1**. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VI** Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- **11.1.2**. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **11.1.3**. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.



### 11.2. Da vigência do Contrato e Execução dos Serviços

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

## 11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

**11.3.1**. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 11.4. Das obrigações

#### 11.4.1. Da Contratada:

- **11.4.1.1.** Caberá à CONTRATADA: Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- **11.4.1.2.** Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- **11.4.1.3.** Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- **11.4.1.4.** Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- **11.4.1.5.** Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- **11.4.1.6.** Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- **11.4.1.7.** Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5°, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação.
- **11.4.1.8.** Encaminhar ou disponibilizar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- **11.4.1.9.** Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à Contratante o relatório de atividades;
- **11.4.1.10.** Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- **11.4.1.11.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços da hora contratadas;
- **11.4.1.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



- **11.4.1.13.** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **11.4.1.14.** Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- **11.4.1.15.** Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- **11.4.1.16.** Manter o registro do estagiário devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- **11.4.1.17.** Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

#### 11.4.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **11.4.2.1.** Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- **11.4.2.2.** Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- **11.4.2.3.** Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- **11.4.2.4.** Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- 11.4.2.5. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- **11.4.2.6.** Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 11.4.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 11.4.2.8. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- **11.4.2.9.** Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **11.4.2.10.** Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- **11.4.2.11.** Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio ao Estagiário no valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês **subsequente** ao vencido.
- **11.4.2.12.** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.
- **11.4.2.13.** Realizar o pagamento a Contratada mensalmente mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada
- **11.4.2.14.** Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- **12.1**. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste edital, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- **12.2**. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- **12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
- **12.4**. Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

#### **13.1.1.** - **DA CONTRATADA**:

- **13.1.1.1.** O valor pago será realizado mensalmente quando houver a efetiva prestação dos serviços conforme estabelecido no subitem 11.4.1;
- **13.1.1.2.** O pagamento será realizado mensalmente a Contratada mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada.
- **13.1.1.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.1.1.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.
- **13.1.1.5.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos serviços.

### 13.1.2 <u>– DO ESTAGIÁRIO</u>

- **13.1.2.1.** Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio ao Estagiário no valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês **subsequente** ao vencido.
- **13.1.2.2.** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.



## 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **14.1**. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais, considerando a data base para cálculo de rejuste a data da apresentação da proposta;
- **14.2**. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1**. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.3**. Caberá a fiscalização o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços efetivamente executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:
- **16.1.1.** advertência;
- **16.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Serviços, em decorrência de atraso injustificado no Serviços;
- **16.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **16.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **16.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1**. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.1**. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 13h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2**. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 2107-7823;



- **17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2**. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- **17.3.1**. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5**. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.6.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **17.7**. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco sede Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823, ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.
- **17.8**. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.9**. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.10**. As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a PMNSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



- **17.13**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria;
- **17.14**. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.15**. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.17**. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.8** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.19**. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- **17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- **17.21**. O Município reserva-se o direito de:
  - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas:
  - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.22**. O Município de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio de sua Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
  - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.23**. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- **17.24**. O Município de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio de sua Secretaria elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de março de 2019.

## MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA Pregoeira



#### **ANEXO I**

## PROJETO BÁSICO

**APROVADO:** 

Nos termos do § 2°, do art.7 da Lei n° 8.666/93, aprovo o Projeto Básico.

## **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**

Secretário Municipal de Administração

## 1. OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários para as Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações, quantidades e condições a seguir.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Interessa a este órgão promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

### 3. PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalação e manutenção do serviço, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOSSERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:				
Item	Discriminação	QTD	Carga Horária	
01	Estagiário de nível superior	50	06 (seis) horas diárias	
TOTAL				

## 5. DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

**5.1** TÍTULO: Estagiário de nível superior

ATIVIDADES: Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação. REQUISITOS MÍNIMOS:



- **5.2** estar regularmente matriculado a partir do 2º período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município;
- 5.3 estar frequentando efetivamente o curso;
- 5.4 ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **5.5** ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 ou 20 horas semanais.
- **5.6**Nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de uma bolsa de estágio no valor de um salário mínimo vigente.

## 6. Das obrigações da Contratada e Contratante:

## 6.1. Caberá a CONTRATADA:

- **6.1.1.** Caberá à CONTRATADA: Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- **6.1.2.** Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- **6.1.3.** Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- **6.1.4.** Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- **6.1.5.** Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- **6.1.6.** Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- **6.1.7.** Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5°, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação.
- **6.1.8.** Encaminhar ou disponibilizar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- **6.1.9.** Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à Contratante o relatório de atividades;
- **6.1.10.** Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- **6.1.11.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços da hora contratadas;
- **6.1.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



- **6.1.13.** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **6.1.14.** Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- **6.1.15.** Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- **6.1.16.** Manter o registro do estagiário devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- **6.1.17.** Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

#### 6.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **6.2.1.** Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- **6.2.2.** Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da Contratada e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- **6.2.3.** Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- **6.2.4.** Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- **6.2.5.** Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- **6.2.6.** Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 6.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 6.2.8. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- **6.2.9.** Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **6.2.10.** Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- **6.2.11.** Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio ao Estagiário no valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês **subsequente** ao vencido.
- **6.2.11.1.** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.
- **6.2.13.** Realizar o pagamento a Contratada mensalmente mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada
- **6.2.14.** Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.



## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	PESSOAS	50

**7.1.** Os valores estimados neste Projeto Básico, destina-se a cobrir as despesas com o recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes e gerenciamento do processo de estágio.

#### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei n.º 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

### 8.1.1. - DA CONTRATADA:

- **8.1.1.1.** O valor pago será realizado mensalmente quando houver a efetiva prestação dos serviços conforme estabelecido no subitem 6.1;
- **8.1.1.2.** O pagamento será realizado mensalmente a Contratada mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada.
- **8.1.1.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.1.1.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.
- **8.1.1.5.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos serviços.

## 8.1.2 - DO ESTAGIÁRIO

**8.1.2.1.** Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio ao Estagiário no valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.



Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40041 - Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORCAMENTÁRIA:** 40064 – Secretaria Municipal do Trabalho

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8462 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40043 – Secretaria Municipal da Fazenda

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40079 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8440 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40074 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Participativo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8431 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2005 – Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40052 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

2.1



**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 8457 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Comunicação Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40060 – Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8460 – Manutenção da Procuradoria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura, Irrigação e Pesca

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17017 – Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.**O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O estágio terá a duração de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo;
- **11.2.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- **11.2.1.** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- **11.2.2.** Os dias de recesso previstos no item 11.2 serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.



- **11.3.** O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;
- **11.4.** A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) horas, conforme carga horária ajustada;
- **11.5.** O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino;
- **11.6.** O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de Fevereiro de 2019.

### **DANILO RUAN LIMA SILVA**

Responsável pela elaboração do Projeto Básico



## <u>ANEXO II</u> MODELO DE PROCURAÇÃO

## **PROCURAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto a PMNSS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº XX/2019.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



## **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

	(Da=ão Cosial da
omnuosa) vom sada na	(Razão Social da
empresa), xom sede na	
completo), inscrita no CNPJ nº	
representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade no	e do CPF nº,
em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei F	ederal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, declara que cumpre plenamente os	<u> </u>
licitação modalidade Pregão nº XX/2019 da PMN	
included included included in 70% 2019 da in inc	33.
(local e d	ata
(Nome e assinatura do representante	legal ou procurador do licitante)
Observação:	

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

## 



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019

A <u>(nome da empresa)</u> , inscrita no CNPJ nº , situada à <u>(endereço completo)</u> , por intermédio de seu
, situada à <u>(endereço completo)</u> , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, <b>DECLARA,</b> para fins do disposto no
inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que <b>não emprega menor de dezoito anos em trabalho</b>
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
<b>Ressalva:</b> Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )
, de de
Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através da Prefeitura

Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio
Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do
Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor <b>Inaldo Luís da Silva</b> , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sol
nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do R. G. nº XXX.XXX XXX/XX, <b>CONTRATANTE</b> , e de outro
lado a, estabelecida
lado a, estabelecida a, CEP:, CNPJ nº
, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
inscrito(a) no CPF sob no, doravante denominada CONTRATADA
tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº/2019, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.
<b>BASE LEGAL:</b> Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro do 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto do 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei no
<u>8.666/93).</u>
O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para as Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, que integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da
<u>Lei n° 8.666/93).</u>
Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma do
execução direta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução
do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$

(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da



\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), considerando o quantitativo exato de estagiários contratados.

- **§1º -** O pagamentos devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Contratante, após o recebimento dos materiais solicitados, em seguida da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **§2º -** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **§3º -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º** No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;
- **§7º** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- §8º Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **§9º -** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.
- **§10º -** O valor pago será realizado mensalmente quando houver a efetiva prestação dos serviços.
- **§11º -** O pagamento será realizado mensalmente a Contratada mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante



deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 40041 - Secretaria Municipal de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40064 – Secretaria Municipal do Trabalho FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8462 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40043 – Secretaria Municipal da Fazenda FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40079 - Secretaria Municipal de Infraestrutura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8440 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros servicos de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40074 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40047 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8431 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros servicos de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 – Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2005 – Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40052 – Secretaria Municipal de Comunicação Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8457 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40060 – Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8460 – Manutenção da Procuradoria

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e

Pesca

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSOS:** 1001.0000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17017 – Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 1001.0000 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

### 7.1. Caberá a CONTRATADA:

- **7.1.1.** Caberá à CONTRATADA: Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- **7.1.2.** Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- **7.1.3.** Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- **7.1.4.** Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;



- **7.1.5.** Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- **7.1.6.** Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- **7.1.7.** Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5°, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação.
- **7.1.8.** Encaminhar ou disponibilizar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- **7.1.9.** Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à Contratante o relatório de atividades;
- **7.1.10.** Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- **7.1.11.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços da hora contratadas;
- **7.1.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- **7.1.13.** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **7.1.14.** Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- **7.1.15.** Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- **7.1.16.** Manter o registro do estagiário devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- **7.1.17.** Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

#### 7.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **7.2.1.** Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- **7.2.2.** Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da Contratada e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- **7.2.3.** Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- **7.2.4.** Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;



- 7.2.5. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- **7.2.6.** Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 7.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 7.2.8. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- **7.2.9.** Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.2.10. Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- **7.2.11.** Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio ao Estagiário no valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês **subsequente** ao vencido.
- **7.2.11.1.** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.
- **7.2.13.** Realizar o pagamento a Contratada mensalmente mediante o quantitativo de estagiário solicitado pela Contratante e recrutado pela Contratada
- **7.2.14.** Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

- Pelo atraso injustificado na execução dos Serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- I advertência:
- **II -** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Serviços, em decorrência de atraso injustificado no Serviços;
- **III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Pregão Presencial nº XX/2019 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único -** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).</u>

- I À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- **III -** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
- **IV -** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93).



O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais, considerando a data base para cálculo de rejuste a data da apresentação da proposta;

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2019.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO (EMPRESA VENCEDORA)

Contratante Contratada

XXXXXXXXXXXXXXX (NOME DO RESP LEGAL)
Secretário Municipal (CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_



## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Referente.: Pregão Presencial XXX/2019/PMNSS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	50		
	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA AS	estagiários		
	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, NO PERÍODO DE 12 MESES.			

Localidade,	_ de	de	
		(assinatura/carim	bo)